



Câmara Municipal de Anadia

**ATA N.º 09/2024 EXECUTIVO 2021/2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e quatro

**INÍCIO:** nove horas e trinta e sete minutos

**TERMO:** onze horas e dezassete minutos

**O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a nona reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e quatro, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, António Carlos Rodrigues Lopes, em substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e sete minutos.-----

---- Antes de dar início ao período para intervenção do público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer à Senhora e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, em comparecer à reunião, e da substituição, comunicada ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Silvana Ferreira Marques, terceiro elemento da lista candidata pelo PSD às últimas eleições autárquicas.-----

---- No mesmo sentido, deu ainda a conhecer da posterior comunicação apresentada por Silvana Ferreira Marques, através da qual dá igualmente a conhecer da impossibilidade de comparecer à reunião, e da sua substituição por António Carlos Rodrigues Lopes, quarto elemento da lista candidata pelo PSD às últimas eleições autárquicas, de harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. A falta do Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, foi, por unanimidade, considerada justificada.-----

### **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

**(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA:**-----

---- Para intervir no período destinado a intervenção do público, inscreveu-se a cidadã Rosa Maria da Conceição Silva, em representação de um grupo de moradores e de proprietários de estabelecimentos localizados na rua do Cértima, na localidade de Malaposta, União de Freguesias de Arcos e Mogofores, que se apresentou à reunião para manifestar a sua indignação e apelar à intervenção da Senhora Presidente da Câmara Municipal no sentido de encontrar uma solução para o problema com que se debatem moradores e proprietários de estabelecimentos na rua do Cértima, na localidade de Malaposta, atinente às constantes multas de estacionamento indevido de que vêm sendo alvo por parte das forças de segurança.-----

---- Os intervenientes na reunião pública protestaram, assim, pela falta de sinalização e de estacionamento

naquela rua, ou mesmo de um parque, e consequentes prejuízos para os proprietários dos estabelecimentos, na medida em que as pessoas evitam deslocar-se a estes estabelecimentos por falta de estacionamento. Sobre o tema, e a finalizar a intervenção, sugeriram mesmo à Senhora Presidente a adoção de solução idêntica à adotada em Famalicão, em que foi criado um parque para estacionar no centro da localidade, junto do estabelecimento Pranchas.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em resposta à questão exposta pelo grupo de moradores e proprietários de estabelecimentos na rua do Cértima, na localidade de Malaposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal afirmou entender a preocupação manifestada pelos cidadãos, e referiu tratar-se de um problema que não era de agora, e que se verificava em outras ruas de diversos lugares de Anadia, o qual já tinha reportado e solicitado alguma sensibilização da parte da GNR.-----

---- Aproveitou para explicar o procedimento em desenvolvimento, resultado da transferência de competências para o Município no domínio do estacionamento público, nomeadamente em matéria de multas de trânsito passadas pela GNR e respetiva tramitação do correspondente processo, e bem assim para dar a conhecer das diligências já desenvolvidas pelo Município de Anadia no sentido da aquisição de um terreno, no núcleo dos estabelecimentos localizados naquela rua, ou relativamente próximo, para criação de um parque de estacionamento, de forma a melhor responder às necessidades do comércio local.-----

---- A finalizar, a Senhora Presidente apelou aos munícipes para darem nota ao Município, ou à própria União de Freguesias, de alguém que conhecessem e que pudesse mostrar-se disponível para negociar, e antecipou que se comprometeria a analisar, da melhor maneira, e cuidar das preocupações dos munícipes, e a voltar a conversar com a GNR para que, investidos de bom senso, e apelando a uma atitude pedagógica, possam encontrar uma solução que concorra para minimizar o problema de moradores e de comerciantes, até que seja alcançada uma alternativa, com a disponibilidade dos proprietários e com valores necessariamente razoáveis para o efeito.-----

---- **MANUEL AMARO ALMEIDA DE OLIVEIRA CONDE:**-----

---- Também com inscrição efetuada para o período destinado ao público, interveio o munícipe Manuel Amaro Almeida de Oliveira Conde, residente na rua Poeta Cavador, na localidade e freguesia de Moita. O munícipe também se apresentou à reunião para expor a questão do saneamento no Sanjal, na localidade e freguesia de Moita, que disse arrastar-se há muitos anos sem solução à vista, com situações inconvenientes de corte de água, que resultam, depois, na criação de buracos na sua propriedade, a mais recente das quais, sublinhou, ocorreu na semana anterior.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Atenta a questão exposta pelo munícipe, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, depois de confirmar, em resposta do próprio, que teria o ramal de saneamento ligado à rede pública, adiantou que iria agendar uma visita ao local, e que ficava o registo da situação apresentada.-----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

----- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

----- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ MIGUEL MATOS BEJA HENRIQUES:**-----

----- No período de antes da ordem do dia, começou por intervir o Senhor Vereador do PS, André Henriques, para apresentar três questões. A primeira, relacionada com as Piscinas Municipais, interpelou a Senhora Presidente no sentido de explicar a que título aquela infraestrutura, e bem assim os Museus, tinham estado encerrados no dia trinta de março (sábado), uma vez que tinha havido tolerância de ponto na tarde da quinta feira anterior.-----

----- Recuperando um tema já abordado, falou da marcação das passeadeiras, em particular das localizadas na proximidade de estabelecimentos de ensino, dando como exemplo as passeadeiras junto à Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores e ao Centro Social que há três anos se encontra esbatida sem nunca terem sido corrigidas.-----

----- Por último, e com respeito ao tema água, questionou a Senhora Presidente sobre o ponto de situação do pedido que a Senhora Presidente tinha dito que iria solicitar à ADRA quanto à possibilidade de estudar a integração das águas de Anadia nesse sistema.-----

----- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

----- Atentas as questões abordadas pelo Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, e começando pela questão da água, a Senhora Presidente da Câmara Municipal disse não dispor de informação concreta para facultar ao Senhor Vereador, e não ter presente o estudo. Sublinhou tratar-se de um processo complexo e revestido de alguma sensibilidade, pelo que percebia dos colegas dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro que o discutem de forma mais frequente, concluindo que o processo estava, e estaria ainda por mais algum tempo, por clarificar.-----

----- Quanto à questão das passeadeiras, a Senhora Presidente disse registar a preocupação manifestada pelo Senhor Vereador, que não se limitava a Mogofores, e antecipou que seria promovida, em Mogofores, uma intervenção no âmbito da requalificação urbana, sendo, então, em oportunidade, reforçadas as marcações, porquanto o Município não dispõe de meios para o fazer.-----

----- Sobre o encerramento de serviços municipais no dia trinta de março, véspera de Páscoa, esclareceu ter resultado de um despacho por si exarado, face aos números e à frequência, e por entender que seria justo que os trabalhadores tivessem descanso.-----

----- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ MIGUEL MATOS BEJA HENRIQUES:**-----

----- No seguimento da resposta da Senhora Presidente, e relativamente à questão da água, o Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, reconheceu tratar-se de um tema complexo e delicado, e disse não esperar que a Senhora Presidente tivesse o estudo. Aproveitou, ainda, a encerrar o tema, para pedir à Senhora Presidente que fosse mantendo informados os Vereadores sobre o processo da água, de forma a que, quando houvesse um estudo ou uma conclusão, a decisão não fosse colocada aos eleitos, para votação, com oito dias de antecedência, em ordem a permitir que estes também estudem o assunto com tempo.-----

----- Quanto à tolerância concedida aos trabalhadores, disse que não estava em causa se seria justo para os trabalhadores, mas o facto de o Município de Anadia, que tanto aposta no turismo, ter os Museus fechados em um fim de semana de turismo, o que considerou uma pena. A questão das Piscinas, complementou, não teria

apenas a ver com o descanso dos trabalhadores, mas com o facto de os utentes pagarem mensalidades, devendo, como tal, ser-lhes descontado esse sábado. Desconhecendo se essa prerrogativa estaria prevista em regulamento, concluiu sugerindo que, a não estar, o Município deveria compensar os utilizadores por algo que não usufruíram.-

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em referência à anterior intervenção do Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal esclareceu nunca ter escondido, nem esconder dos Senhores Vereadores o que quer que fosse relacionado com a água. Quando fosse oportuno, e quando o estudo proposto, de viabilidade económico-financeira, existisse, daria conhecimento do mesmo à Senhora e aos Senhores Vereadores.-----

---- A Senhora Presidente aproveitou a oportunidade para esclarecer que em questão estava, apenas, a possibilidade de o Município ter acesso a esse estudo, e perceber o que os valores poderiam representar para Anadia, afirmando que nem sequer entrava na discussão com os colegas da CIRA, pelo facto de Anadia não fazer parte do processo. Antecipou, por isso, a finalizar o tema, que quando o estudo estivesse disponível, e existissem dados para Anadia, daria informação desses dados ao Executivo, para devida análise.-----

---- Por fim, e quanto à questão das Piscinas Municipais, a Senhora Presidente reforçou que a decisão tinha sido tomada depois de ponderada a frequência naquele equipamento desportivo, e esclareceu que os utilizadores seriam compensados com aulas, ou em valores, em plena articulação dos serviços de desporto com os próprios utilizadores. Sublinhou, ainda, a terminar, que a autarquia não pretenderia, de forma alguma, esse prejuízo para os utilizadores das Piscinas Municipais.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- Igualmente para intervir no período de antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que começou por reforçar que a compensação, com aulas, aos utilizadores das Piscinas Municipais é uma medida que sempre foi praticada pelo Município de Anadia.-----

---- Passando a reportar-se às Comemorações dos cinquenta anos do 25 de Abril, e com referência à sessão solene e comemorativa que teria lugar no dia seguinte, e uma vez que os Vereadores não poderiam intervir naquela sessão, o Senhor Vereador aproveitou a oportunidade para proferir algumas palavras naquele a que se referiu como o local mais político do Município. Em ocasião, sublinhou que aquele dia seguinte representaria a celebração da conquista plena, nas suas várias dimensões, e que deveriam, todos os anos, comemorar e relembrar a conquista que tiveram, de serem cidadãos em pleno de um país que se quer livre e democrático.-----

---- O Senhor Vereador acrescentou, outrossim, a questão do poder local, uma conquista do 25 de Abril de mil novecentos e setenta e quatro, ainda que o primeiro ato eleitoral tivesse acontecido apenas dois anos depois, com órgãos eleitos, celebrando, nesse poder local, uma democracia mais próxima dos cidadãos. E, nesse sentido, aproveitou para deixar uma palavra de agradecimento às Juntas de Freguesia e às Associações do concelho, pelo seu envolvimento e colaboração nas comemorações dos cinquenta anos, em resultado do desafio lançado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, em um trabalho coordenado pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal.-----

---- Assim, e a terminar, reforçou que não poderia deixar de dar essa palavra de agradecimento às Juntas de Freguesia, que se envolveram de uma forma muito ativa e dinâmica nas comemorações dos cinquenta anos do 25

de Abril, e às Associações do concelho, culturais, desportivas e sociais, que, através das Juntas de Freguesia, se quiseram envolver e promoveram muitos momentos de celebração dos cinquenta anos, ao longo do mês de abril, as quais ajudaram o Município a relembrar a cidadania plena.-----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA OITAVA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA ONZE (11) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Oitava Reunião** de dois mil e vinte e quatro (2024), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia onze (11) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, os Senhores Vereadores do MIAP, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, e do PSD, António Carlos Rodrigues Lopes, não participaram na aprovação da ata, por não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. “RENOVAÇÃO DA CONDUTA PRINCIPAL DE AZENHA/COUVELHA/VILARINHO DO BAIRRO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPECTIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprovada no Anexo I à mesma, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do seu artigo 23.º.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Cumprindo ao Município assegurar, no seu território, a provisão do serviço de água, enquanto entidade gestora responsável pela concessão, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água em toda a área do município de Anadia, é reconhecida a necessidade de realizar obras de renovação da conduta adutora que abastece os reservatórios de Couvelha e de Vilarinho do Bairro, com o sentido de manter e melhorar as condições de fornecimento de tão essencial recurso.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito da Organização e da Gestão Autárquica, é *“Adotar procedimentos de modernização administrativa, com reflexos na melhoria da gestão e da administração autárquica, visando prestar um serviço público de qualidade”*;-----

---- Considerando que compete ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em desenvolvimento da sua missão de planear e executar as políticas municipais nos domínios dos equipamentos e infraestruturas municipais, em todas as suas vertentes, *“Promover a elaboração de projetos respeitantes a infraestruturas e equipamentos de iniciativa municipal, e dirigir a sua execução”*, e *“Promover a abertura de procedimentos de contratação pública tendo em vista a execução de empreitadas de obras públicas constantes das Grandes Opções do Plano”*;-----

---- Considerando que incumbe ao Serviço de Águas e Saneamento do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas assegurar a prestação de serviços à população, no âmbito das águas e saneamento, competindo-lhe, nessa área, *“Construir e conservar as redes e equipamentos de águas”* e *“Elaborar ou orientar estudos e projetos respeitantes a obras a implementar o âmbito da captação, elevação, tratamento e distribuição de águas de consumo”*;-----

---- Considerados os recorrentes registos de roturas de água na conduta adutora que abastece o reservatório de Couvelha, e bem assim o reservatório de Vilarinho do Bairro, na medida em que a tubagem existente de abastecimento de água se encontra bastante degradada, tendo já atingido, mesmo, o período de vida útil;-----

---- Considerada, por tal motivo, a necessidade de o Município intervir naquela rede de adução de água, dotando-a de nova tubagem de resistência mecânica, que potencie um maior controlo de perdas de água, fundamental para melhorar as condições no fornecimento e a eficiência da rede de abastecimento, garantindo, outrossim, a sustentabilidade ambiental e social;-----

---- Consideradas, no mesmo sentido, as atuais preocupações e estratégias no âmbito das medidas para racionalizar o consumo de água face às baixas disponibilidades hídricas existentes, em consequência das alterações climáticas;-----

---- Considerando que o pessoal operacional atualmente ao serviço do Município não se mostra manifestamente suficiente para dar uma resposta rápida e eficaz às inúmeras reclamações registadas no âmbito do abastecimento de água, nomeadamente nas roturas;-----

---- Considerado o desiderato prosseguido pelo Município de Anadia, de contribuir para melhorar as condições de vida das populações do concelho;-----

---- Tendo presente o exposto, e considerando que a água se constitui um bem essencial, e o abastecimento desse recurso uma questão de saúde pública, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de

Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, releva a importância de salvaguardar o abastecimento das populações nas melhores condições, assim como de evitar desperdícios, pelo que entende fundamental proceder à renovação da rede de abastecimento de água, com a renovação da conduta adutora que abastece os reservatórios de Couvelha e de Vilarinho do Bairro. Assim, e no exercício das competências do mencionado Serviço, de “Elaborar os programas de concurso e cadernos de encargos necessários às obras a executar por empreitada”, e de “Acompanhar o lançamento de concursos de empreitadas, nos termos da lei”, dá conta da elaboração do projeto que visa a renovação da conduta principal de adução aos reservatórios de Couvelha e de Vilarinho do Bairro, em uma extensão aproximada de três mil duzentos e sessenta (3260) metros lineares.-----

---- O projeto delineado irá contribuir para a melhoria das condições ambientais das populações e do território onde estas se inserem, na medida em que contempla uma renovação da rede de adução de água, de forma a evitar desperdícios constantes, mediante a execução de trabalhos de renovação das condutas que transportam a água do reservatório de Levira aos reservatórios de Couvelha e de Vilarinho do Bairro.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Renovação da Conduta Principal de Azenha/Couvelha/Vilarinho do Bairro”.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de oito (08) meses, e um preço base do procedimento de cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e três euros e trinta e nove cêntimos (€ 192.633,39), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.-----

---- Propõe, ainda, a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes;-----

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Como gestor do contrato, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a designação do Dirigente, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível.-----

---- Por fim, propõe o Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, como Diretor de Fiscalização, e o Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, como Coordenador de Segurança.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de cento e noventa mil e oitocentos euros (€ 190.800,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010407, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência



“DESP: EMP: CP 13/2024.TP.p823/2024”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 59275. E, em dois mil e vinte e cinco (2025), o valor de treze mil, trezentos e noventa e um euros e trinta e nove cêntimos (€ 13.391,39), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, também anexa à sobredita Informação de Cabimento do Diretor de Departamento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para desenvolver o respetivo procedimento, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.-----

**---- 2. “RENOVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM AGUIM” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPETIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprovada no Anexo I à mesma, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do seu artigo 23.º.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Cumprindo ao Município assegurar, no seu território, a provisão do serviço de água, enquanto entidade gestora responsável pela concessão, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água em toda a área do município de Anadia, é reconhecida a necessidade de realizar obras de renovação da rede de abastecimento de água na localidade de Aguim, união das freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, com o sentido de manter e melhorar as condições de fornecimento de tão essencial recurso.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito da Organização e da Gestão Autárquica, é “*Adotar procedimentos de modernização administrativa, com reflexos na melhoria da gestão e da*

*administração autárquica, visando prestar um serviço público de qualidade”;*-----

---- Considerando que compete ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em desenvolvimento da sua missão de planear e executar as políticas municipais nos domínios dos equipamentos e infraestruturas municipais, em todas as suas vertentes, *“Promover a elaboração de projetos respeitantes a infraestruturas e equipamentos de iniciativa municipal, e dirigir a sua execução”, e “Promover a abertura de procedimentos de contratação pública tendo em vista a execução de empreitadas de obras públicas constantes das Grandes Opções do Plano”;*-----

---- Considerando que incumbe ao Serviço de Águas e Saneamento do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas assegurar a prestação de serviços à população, no âmbito das águas e saneamento, competindo-lhe, nessa área, *“Construir e conservar as redes e equipamentos de águas” e “Elaborar ou orientar estudos e projetos respeitantes a obras a implementar o âmbito da captação, elevação, tratamento e distribuição de águas de consumo”;*-----

---- Considerados os recorrentes registos de roturas de água na localidade de Aguim, na medida em que a tubagem existente de abastecimento de água se encontra bastante degradada, tendo já atingido, mesmo, o período de vida útil;-----

---- Considerada, por tal motivo, a necessidade de o Município intervir na rede pública de abastecimento de água naquela localidade, dotando-a de nova tubagem de resistência mecânica, que potencie um maior controlo de perdas de água, fundamental para melhorar as condições no fornecimento e a eficiência da rede de abastecimento, garantindo, outrossim, a sustentabilidade ambiental e social;-----

---- Consideradas, no mesmo sentido, as atuais preocupações e estratégias no âmbito das medidas para racionalizar o consumo de água face às baixas disponibilidades hídricas existentes, em consequência das alterações climáticas;-----

---- Considerando que o pessoal operacional atualmente ao serviço do Município não se mostra manifestamente suficiente para dar uma resposta rápida e eficaz às inúmeras reclamações registadas no âmbito do abastecimento de água, nomeadamente nas roturas;-----

---- Considerado o desiderato prosseguido pelo Município de Anadia, de contribuir para melhorar as condições de vida das populações do concelho;-----

---- Tendo presente o exposto, e considerando que a água se constitui um bem essencial, e o abastecimento desse recurso uma questão de saúde pública, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, releva a importância de salvaguardar o abastecimento das populações nas melhores condições, assim como de evitar desperdícios, pelo que entende fundamental proceder à renovação da rede de abastecimento de água na localidade de Aguim. Assim, e no exercício das competências do mencionado Serviço, de *“Elaborar os programas de concurso e cadernos de encargos necessários às obras a executar por empreitada”, e de “Acompanhar o lançamento de concursos de empreitadas, nos termos da lei”*, dá conta da elaboração do projeto que visa a renovação da rede de abastecimento de água na localidade de Aguim, união das freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, em uma extensão aproximada de sete mil duzentos e cinquenta (7250) metros lineares.-----

---- O projeto delineado irá contribuir para a melhoria das condições ambientais das populações e do território onde estas se inserem, na medida em que contempla uma renovação da rede de abastecimento de água na localidade de Aguim, de forma a evitar desperdícios constantes, mediante a execução de trabalhos de substituição

da conduta distribuidora, e bem assim dos ramais prediais domiciliários, e de pavimentação rodoviária.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água em Aguim”.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de dez (10) meses, e um preço base do procedimento de trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e três euros e oitenta e sete cêntimos (€ 395.163,87), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.-----

---- Propõe, ainda, a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes;---

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves, e Assistente Técnica, Sandra Cristina Martins da Costa.-----

---- Como gestor do contrato, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a designação do Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues.-----

---- Por fim, propõe o Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, como Diretor de Fiscalização, e o Dirigente, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, como Coordenador de Segurança.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove euros e oitenta cêntimos (€ 99.989,80) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010407, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “DESP: EMP: CP 14/2024.TP.p824/2024”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 59278. E, em dois mil e vinte e cinco (2025), o valor de trezentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e três euros e noventa cêntimos (€ 318.883,90), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, também anexa à sobredita Informação de Cabimento do Diretor de Departamento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para desenvolver o respetivo procedimento, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.-----

---- **3. “RENOVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA DOS ESTEIREIROS – VILARINHO DO BAIRRO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água na Rua dos Esteireiros – Vilarinho do Bairro”.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º I, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis euros e oitenta e oito cêntimos (€ 83.396,88), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de quatro (04) meses.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número quarenta e oito (48), II Série, do dia oito (08) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 3699/2024, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri do Procedimento por Concurso Público, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º I, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água na Rua dos Esteireiros – Vilarinho do Bairro”;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos

pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água na Rua dos Esteireiros – Vilarinho do Bairro”, à empresa “Ambirurbis – Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda.”, pelo montante de sessenta e dois mil, novecentos e noventa e oito euros e quarenta e nove cêntimos (€ 62.998,49), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de quatro (04) meses, ordenada em primeiro lugar.----- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água na Rua dos Esteireiros – Vilarinho do Bairro”.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010407, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “DESP: EMP: CP 3/2024.TP.p331/2024”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 58526, e bem assim com a Informação de Compromisso, igualmente prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: CP n.º 3/2024 /2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60013.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- **4. “RENOVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRO MIRA CRASTO, EM ALFÉLOAS” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião extraordinária realizada no dia cinco (05) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água no Bairro Mira Crasto, em Alféloas”.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o

consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de cento e doze mil, seiscentos e noventa e oito euros e trinta e três cêntimos (€ 112.698,33), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de cinco (05) meses.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número cinquenta e um (51), II Série, do dia doze (12) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 4126/2024, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri do Procedimento por Concurso Público, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água no Bairro Mira Crasto, em Alféloas”;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água no Bairro Mira Crasto, em Alféloas”, à empresa “Zolertigor Unipessoal, Lda.”, pelo montante de setenta e sete mil, setecentos e vinte e dois euros e vinte e seis cêntimos (€ 77.722,26), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de cinco (05) meses, ordenada em primeiro lugar.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água no Bairro Mira Crasto, em Alféloas”.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e

vinte e quatro (2024), estando a verba inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010407, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “DESP.: EMP: CP 6/2024.TP,p466/2024”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 58701, e bem assim com a Informação de Compromisso, igualmente prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: CP n.º 6/2024 /2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60012.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- **5. “CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO ENTRE A RUA DO MONTOURO E A RUA DAS SOBREIRAS” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia oito (08) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Construção do arruamento de ligação entre a Rua do Montouro e a Rua das Sobreiras”, na cidade de Anadia.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º I, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e cinquenta e um euros e vinte e oito centimos (€ 1.212.351,28), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de oito (08) meses.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número trinta e quatro (34), II Série, do dia dezasseis (16) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 2517/2024, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do

Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri do Procedimento por Concurso Público, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto dezasseis (16) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º I, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Construção do arruamento de ligação entre a Rua do Montouro e a Rua das Sobreiras”, na cidade de Anadia;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Construção do arruamento de ligação entre a Rua do Montouro e a Rua das Sobreiras”, na cidade de Anadia, à empresa “Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A.”, pelo montante de oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos (€ 825.865,95), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de oito (08) meses, ordenada em primeiro lugar.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Construção do arruamento de ligação entre a Rua do Montouro e a Rua das Sobreiras”, na cidade de Anadia.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de seiscentos e cinco mil, oito euros e quatro cêntimos (€ 605.008,04) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010401, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “DESP.: EMP: CP 1/2024.TP.p191/2024”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 58260, e bem assim com a Informação de Compromisso, igualmente prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTRATO: CP n.º 1/2024 /2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60014. E, em dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o valor de duzentos e setenta mil, quatrocentos e nove euros e oitenta e sete cêntimos (€ 270.409,87), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, anexo à Informação do Diretor de Departamento relativa à autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das



Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- **6. PROPOSTA DE ABERTURA DE PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA DA PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de abertura de período de consulta pública da proposta de Plano Municipal de Ação Climática, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- As alterações climáticas são uma realidade com impactes ambientais, sociais e económicos. Estas alterações são provocadas pela emissão de Gases com Efeito de Estufa (GEE), que sendo originados localmente, têm efeitos globais, comprometendo toda a sociedade na procura de soluções, em uma lógica de solidariedade e de equidade.-----

---- Em uma linha de continuidade relativamente ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, nomeadamente com a adesão ao Pacto dos Autarcas que se traduziu em um compromisso de redução das emissões de CO<sub>2</sub>, assim como na elaboração do respetivo Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima (PAESC), que definiu as principais ações a realizar, a Técnica Superior do Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil, apresenta agora o Plano Municipal de Ação Climática (PMAC).-----

---- Com este Plano, sublinha, é atualizado o compromisso assumido, dando resposta aos novos requisitos normativos e legais estabelecidos pela Lei de Bases do Clima, no contexto da política climática e implementação de metas setoriais relevantes. Acrescenta que as ações propostas no PMAC vêm refletir as diretrizes definidas e conhecidas para a programação comunitária, sendo ainda identificadas as metas a atingir, a sua calendarização e operações de financiamento.-----

---- Com base na informação prestada pela Técnica Superior do Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil, o PMAC de Anadia vem complementar os instrumentos estratégicos municipais pré-existentes, definindo as linhas de atuação do Município necessárias para alcançar as metas estabelecidas pela Lei de Bases do Clima, designadamente a redução de emissões de CO<sub>2</sub>eq em, pelo menos, cinquenta e cinco por cento (55%) das emissões de CO<sub>2</sub>eq em dois mil e trinta (2030), em relação ao valor de dois mil e cinco (2005), adotando uma abordagem integrada à atenuação e adaptação às alterações climáticas, contribuindo para a redução da pobreza energética e para a criação de uma visão a longo prazo que permita alcançar a neutralidade climática até dois mil e cinquenta (2050), através de uma transição justa, contribuindo para as metas definidas a nível nacional, europeu

e global.-----

---- Assim, e com o objetivo de promover o combate e a adaptação às alterações climáticas, a Técnica Superior propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de promover a consulta pública do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC), e que, após a receção de contributos, e findo o prazo de auscultação da população, submeta o documento a aprovação da Assembleia Municipal.-----

---- Com base na informação técnica prestada, e de harmonia com o disposto no artigo 9.º, da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, que define as bases da política do clima, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de promover a consulta pública do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) de Anadia, pelo período de trinta (30) dias contados da publicação do respetivo edital.-----

---- Propõe, ainda, que depois de cumprida a consulta pública, o Executivo submeta o Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) ao órgão deliberativo, para aprovação, em cumprimento do previsto no n.º 2, do artigo 14.º, da mencionada Lei de Bases do Clima.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil para proceder em conformidade.-----

---- **7. EDIÇÃO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024) DA FEIRA DA VINHA E DO VINHO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS DO EVENTO, E DE PREÇOS A PRATICAR.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições previstas na Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico (aprovada em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada), o Município de Anadia, empenhado em promover condições que concorram para o bem estar e para a integração das pessoas na comunidade, contribuindo, dessa forma, também, para melhorar a sua qualidade de vida, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, tem organizado o evento *Feira da Vinha e do Vinho*.-----

---- Em dois mil e vinte e dois, o Município de Anadia lançou a iniciativa “Festival Anadia de Paixões”, que integrou, em parceria com os agentes do setor vitivinícola, várias atividades, com destaque para a Feira da Vinha e do Vinho, que se constitui o evento cultural de maior dimensão do concelho.-----

---- Nesse sentido, e mantendo a sua essência, a Feira da Vinha e do Vinho, que conta, no presente ano dois mil e vinte e quatro, com a sua vigésima primeira edição, caracteriza-se pela mostra dos costumes das gentes do Município, com a divulgação dos seus produtos, da gastronomia, da vitivinicultura e das tradições do seu povo. Constituindo-se, outrossim, uma mostra de gastronomia, de vinhos e das potencialidades das diversas Freguesias e Associações do concelho, a Feira apresenta-se, também, como um espaço de cultura e de festa, com animação

permanente proporcionada pelos muitos artistas que passam pelo recinto do Vale Santo, na cidade de Anadia.-----

---- Na prossecução dos objetivos definidos, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, definidas no mencionado diploma legal, nomeadamente para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, previstas na alínea ff), do n.º 1, do seu artigo 33.º;-----

---- Considerada a missão do Município de Anadia, de planejar, definir e aplicar estratégias e linhas orientadoras que promovam o crescimento do Município, assegurando a evolução dos índices de qualidade de vida;-----

---- Considerado o objetivo definido, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património;-----

---- Considerado, no cumprimento dessa estratégia municipal, o caminho delineado focado nas pessoas, em promover o seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- No âmbito e para efeitos de organização da presente edição do evento *Feira da Vinha e do Vinho*, a decorrer entre os dias dezanove (19) e vinte e três (23) de junho, integrado na iniciativa maior designada “Festival Anadia de Paixões”, que contará com um programa diversificado para agradar as diferentes faixas etárias, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação dos Cadernos de Encargos, que visam estabelecer as regras de funcionamento dos diversos espaços disponíveis no certame, e bem assim definir, de forma clara e concreta, os deveres e direitos de todas as partes envolvidas nos diferentes setores da Feira, a saber:-----

---- - Bares/Cafés: espaços destinados à instalação de Bares, em um total de três (3), dois dos quais localizados junto ao Palco Principal (Anfiteatro Vale Santo), e um na Praça da Alimentação; e espaços destinados ao setor de Cafés, em um total de dois (2), um dos quais localizado junto à zona das Tasquinhas, e o outro na Praça da Alimentação;-----

---- - Espaços Diversos/Expositores Gerais: destinados à instalação de entidades, singulares ou coletivas, ligadas, ou não, ao setor vitivinícola, exceto entidades ligadas à área alimentar e de diversão;-----

---- - Juntas de Freguesia: espaços destinados à instalação das Juntas de Freguesia;-----

---- - Praça das Tasquinhas: espaços destinados à instalação de Tasquinhas, em um total de quinze (15) *stands* (com vinte e quatro metros quadrados cada (24 m<sup>2</sup>)), com exaustor, cilindro, lava mãos, lava louça, placa elétrica, passa pratos e máquina de lavar louça, e bem assim servidos de uma área comum de esplanada;-----

---- - Produtores: espaços destinado aos produtores vitivinícolas; e-----

---- - Expositores Alimentação: destinados à instalação de entidades, singulares ou coletivas, ligadas à área alimentar.-----

---- Bem assim, propõe a aprovação, para o público em geral, dos seguintes preços a praticar para o bilhete geral

e para os bilhetes diários de cada um dos espetáculos da edição de dois mil e quatro (2024) do evento *Feira da Vinha e do Vinho*, integrado na iniciativa maior designada “Festival Anadia de Paixões”:

---- - Bilhete geral – dez euros (€ 10,00);

---- - Bilhete para os espetáculos programados para os dias dezanove (19) a vinte e dois (22) de junho - três euros (€ 3,00).

---- No dia vinte e três (23) de junho (domingo) a entrada será gratuita.

---- A Senhora Presidente propõe, também, que os titulares dos Cartões Anadia Jovem e Anadia Sénior possam usufruir de um desconto de cinquenta por cento (50%), quer para os bilhetes diários, quer para o bilhete geral.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento.

**8. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A EMPRESA ANADIAGRO, LDA. (CASA DO CANTO), QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DE TIPOLOGIA DA REDE DE MÉDIA TENSÃO, COM INFRAESTRUTURAÇÃO DE UMA REDE SUBTERRÂNEA DE NEGATIVOS, EM UM PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA DO CRUZEIRO, EM ANCAS, UNIÃO DE FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente no domínio da energia, previsto na alínea b), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas o) e ee), do n.º. I, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal para:

---- Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

---- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

---- Considerando que o Município de Anadia tem em curso obras de requalificação no Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas, onde estão a ser edificadas moradias nos lotes alienados pelo Município de Anadia, e

construídos dezasseis (16) fogos, nos lotes dezanove (19), vinte e dois (22) e vinte e três (23), no âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH), em que urge criar as condições para o restabelecimento de energia no Posto de Transformação (PT) que foi vandalizado, bem como melhorar as ligações à iluminação pública e criar as condições para alimentação em Baixa Tensão (BT) e o desvio da linha de Média Tensão (MT);-----

---- Considerando que, para o efeito, e tendo em conta as alterações à situação mencionada no considerando anterior, é urgente proceder à abertura de vala e colocação de cabos em espaço que é propriedade da Anadiagro, Lda. (Casa do Canto), junto à Estrada Municipal 603-2, que liga as localidades de Ancas e de Fogueira;-

---- Considerando o interesse comum do Município de Anadia e da União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas em melhorar as condições de alimentação de energia elétrica do Loteamento Quinta do Rangel, em Ancas, através da alteração da tipologia de alimentação do posto de transformação, atendendo ao facto de a rede aérea existente não responder adequadamente à realidade atual, contando, para o efeito, com a colaboração da Anadiagro, Lda. (Casa do Canto), vertida no presente protocolo;-----

---- Considerada a necessidade, por forma a concretizar as obras mencionadas anteriormente, de ocupar uma área do prédio sito na rua do Cruzeiro, na localidade de Ancas, união de freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, propriedade da Anadiagro, Lda. (Casa do Canto), para execução de uma rede subterrânea de negativos, com o comprimento linear de cento e dez (110) metros, constituída por duas (02) caixas de visita, e um apoio de média tensão, conforme peça desenha identificada como Anexo I ao presente Protocolo;-----

---- Considerada a disponibilidade manifestada pela proprietária do prédio, em autorizar a ocupação da mencionada área, para efeitos de alteração de tipologia da rede de média tensão, apresentando, como contrapartida, a disponibilização de um ponto de energia a instalar junto a um caminho agrícola confinante com a Estação Elevatória de Águas Residuais de Ancas, propriedade do Município de Anadia, de forma a viabilizar os trabalhos necessários à manutenção da vinha implantada em terreno contíguo;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de protocolo, entre o Município de Anadia e a Anadiagro, Lda. (Casa do Canto), que tem por objeto regular a alteração de tipologia da rede de média tensão, com infraestruturização de uma rede subterrânea de negativos, com o comprimento linear de cento e dez (110) metros, constituída por duas (02) caixas de visita, e um apoio de média tensão, em um prédio localizado na rua do Cruzeiro, em Ancas, união de freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, de forma a melhorar as condições de alimentação de energia elétrica do Loteamento Quinta do Rangel, em Ancas.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- **9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO AGRUPAMENTO 681 – S. VICENTE DE SANGALHOS, DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS, DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CRUZEIRO, CEDIDAS POR PROTOCOLO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural, social e desportivo são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia, no exercício das suas competências, vem apoiando as diversas associações de carácter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Agrupamento 681 – S. Vicente de Sangalhos, do Corpo Nacional de Escutas, para apoiar a realização de obras de recuperação do imóvel da sede do Agrupamento – Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico do Cruzeiro, na localidade e freguesia de Sangalhos;-----

---- Considerando a importância de que se revestem para o Município de Anadia as atividades desenvolvidas pelos Agrupamentos de Escuteiros existentes no concelho, nomeadamente a nível social, cultural, recreativo e desportivo, e bem assim a colaboração que estes vêm prestando em eventos organizados e promovidos pelo Município;-----

---- Considerado o protocolo celebrado entre o Município de Anadia, a Freguesia de Sangalhos e o Agrupamento 681 – S. Vicente de Sangalhos, do Corpo Nacional de Escutas, que formalizou a cedência, por parte do Município de Anadia àquele Agrupamento, das Salas um (01), dois (02) três (03) e quatro (04) das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico do Cruzeiro, sitas na localidade e freguesia de Sangalhos;-----

---- Considerando que, de harmonia com o consagrado na cláusula quarta (4.ª) do sobredito Protocolo, quaisquer

obras de conservação ou beneficiação serão sempre executadas por conta do ocupante, e carecem de autorização prévia da Câmara Municipal de Anadia;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmando a intervenção pretendida pelo Agrupamento, no sentido da recuperação do imóvel da sua sede, melhor identificado como Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico do Cruzeiro, em Sangalhos, que passa pela substituição de caleiras, e pela renovação da rede elétrica e segurança contra incêndios, que se apresentam bastante danificadas, e bem assim pela aquisição de equipamento de manutenção dos espaços exteriores;-----

---- Considerado o objetivo subjacente à intervenção pretendida pelo Agrupamento 681 – S. Vicente de Sangalhos, do Corpo Nacional de Escutas, de dotar o edifício de condições de utilização e funcionamento que permitam responder, também, às melhores práticas ambientais, na prossecução da sua missão enquanto movimento associativo e de cidadania local;-----

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pelo Agrupamento 681 – S. Vicente de Sangalhos, do Corpo Nacional de Escutas para concretização da intervenção pretendida, cujo valor de investimento se encontra elencado em quadro resumo vertido na informação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t) e u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a autorização e a atribuição de uma comparticipação financeira de três mil e quinhentos euros (€ 3.500,00) ao Agrupamento 681 – S. Vicente de Sangalhos, do Corpo Nacional de Escutas, destinada a colaborar no investimento a realizar com a intervenção nas instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico do Cruzeiro, na localidade e freguesia de Sangalhos, cedidas por protocolo, nomeadamente com a aquisição de equipamento.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e do competente relatório técnico, com registo fotográfico, a produzir por parte dos serviços do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, no sentido da atribuição de uma comparticipação financeira para aquisição de equipamento, sendo que as obras a realizar no edifício serão assumidas pelo Município.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- **10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NAS SUAS INSTALAÇÕES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, esta prevista na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.-----

---- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.-----

---- O Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que presta apoio na área da terceira idade e na área da infância.-----

---- Prosseguindo fins sociais, a Instituição desenvolve a sua atividade na localidade de São Pedro, freguesia de Avelãs de Cima, correspondente à área da sua implementação, mas estende também a sua atividade social a localidades de freguesias limítrofes, por motivos de inexistência e/ou insuficiência de equipamentos sociais de resposta às carências e necessidades observadas.-----

---- O Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima tem por missão contribuir para a promoção do bem estar da comunidade e dos seus clientes, disponibilizando respostas e iniciativas que contribuem para a melhoria da qualidade de vida, garantam a satisfação das suas necessidades e favoreçam a equidade social.-----

---- Nessa constatação, é pretensão da Direção investir na realização de obras de reabilitação do auditório. Em enquadramento, e de forma a poder concretizar a sua pretensão, e atendendo às dificuldades financeiras atuais, solicita o apoio da Câmara Municipal para executar os trabalhos de reabilitação necessários, e, dessa forma, proporcionar as melhores condições de funcionalidade e de utilização.-----



---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”;-----

---- Considerado o pedido de apoio financeiro apresentado pelo Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima para promover obras de reabilitação no auditório das instalações, sitas na rua das Palmeiras, na localidade de São Pedro, freguesia de Avelãs de Cima;-----

---- Considerado o propósito que preside à intervenção a levar a efeito pela Instituição, no sentido de reabilitar a cobertura e todo o interior e exterior do auditório, propriedade do Centro, onde se realizam atividades diversas para os utentes da Instituição;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, anexa à presente proposta, que confirma a pretensão da Direção do Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima de proceder à mencionada intervenção no auditório da Instituição, que passa pela reparação da cobertura, que apresenta infiltrações, e bem assim pela substituição dos tetos falsos em gesso cartonado;-----

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pela Instituição, para concretização dos trabalhos pretendidos;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º I, do mesmo articulado, na sua atual redação;-----

---- Reconhecendo, outrossim, o importante trabalho desenvolvido pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, e em particular o esforço perante a atual conjuntura desfavorável, é intenção do Município de Anadia continuar a apoiar esse crucial trabalho em proximidade com as mesmas.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma comparticipação financeira de dez mil euros (€ 10.000,00) ao Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, destinada a apoiar a realização de obras de requalificação nas suas instalações, designadamente no auditório.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e do competente relatório técnico, com registo fotográfico, a produzir por parte dos serviços do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma.-----

---- **II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA**

**FREGUESIA DE ANCAS, DESTINADA A COMPARTICIPAR AS OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E RESTAURO A REALIZAR NA IGREJA MATRIZ DE ANCAS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com diversas instituições sediadas no concelho que desenvolvem atividades consideradas de interesse municipal, das mais diversificadas formas.-----

---- O Pároco e Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ancas, solicita apoio financeiro para realização de obras de conservação e beneficiação na Igreja Matriz de Ancas, na localidade de Ancas, União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, mais concretamente para substituição da cobertura, para evitar futuras infiltrações de água ocorridas na placa, e bem assim para reparação e pintura das paredes exteriores.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a pretensão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ancas, no sentido de promover a realização de trabalhos de conservação e de beneficiação na Igreja Matriz de Ancas, por forma a repor as condições de utilização do edifício, que apresenta diversas anomalias em resultado de infiltrações de água na cobertura;-----

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentada pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ancas para concretização dos trabalhos pretendidos;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, através da qual confirma, decorrente da observação do registo fotográfico apresentado, a condição em que se encontra o edifício da Igreja Matriz de Ancas, em resultado dos danos provocados pelas infiltrações de água, e bem assim a pretensão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ancas e a necessidade de intervenção no sobredito edifício, a qual passa pela reparação da cobertura e pela reparação e pintura das paredes exteriores, procedendo à substituição de caleiras e à renovação da rede elétrica e segurança, que se apresentam bastante danificadas;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação, que

estabelece como competência material da Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia, traduzida na atribuição de uma verba até dez mil euros (€ 10.000,00), à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ancas, destinada a comparticipar os trabalhos de beneficiação e restauro a realizar na Igreja Matriz de Ancas.

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços técnicos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, sustentado com o competente relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos trabalhos, a produzir por aqueles serviços.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma.

**---- 12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO, À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO, DA VERBA OBJETO DE DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS (23) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), DESTINADA A APOIAR AS OBRAS DE RESTAURO NO EXTERIOR DA CAPELA DO LUGAR DE LEVIRA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de junho de dois mil e vinte e um (2021), o Executivo Municipal deliberou apoiar financeiramente os trabalhos que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro pretendia levar a efeito na Capela de Levira, freguesia de Vilarinho do Bairro, mediante a atribuição de uma verba de seis mil euros (€ 6.000,00).

---- A verba objeto da mencionada deliberação seria paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e com a condição de os trabalhos terem o acompanhamento dos serviços da então Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento do Município de Anadia, complementado com os competentes relatórios técnicos a produzir por parte dos mesmos serviços.

---- Acontece, porém, que as obras de restauro no exterior da Capela do lugar de Levira, pretendidas pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro, de forma a dotar o edifício de melhores condições de utilização, não foram concretizadas, conforme comunicação remetida em nome da comunidade de Levira e do Pároco, por força da pandemia de COVID-19.

---- Em constatação, e

---- Considerada a mais recente comunicação apresentada pela comunidade de Levira e pelo Padre Luciano

Labrador, dando conta da pretensão em retomar as obras de requalificação com a maior brevidade possível, de forma a evitar o agravamento do estado de degradação em que se encontra a Capela do lugar de Levira, solicitando, para o efeito, a atribuição do apoio concedido pelo Executivo Municipal, em junho de dois mil e vinte e um (2021);-----

---- Considerando que a verba objeto da deliberação então tomada pelo Executivo Municipal não foi paga pelo Município de Anadia, conforme informação prestada pelo Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial;-----

---- Consideradas as atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia, traduzida na atribuição da verba de seis mil euros (€ 6.000,00), à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilarinho do Bairro, objeto da deliberação então tomada em reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de junho de dois mil e vinte e um (2021), destinada a apoiar financeiramente os trabalhos de restauro a realizar no exterior da Capela do lugar de Levira.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços técnicos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, sustentado com o competente relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos trabalhos, a produzir por aqueles serviços.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma.-----

**---- 13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA, DESTINADA A COMPARTICIPAR A AQUISIÇÃO DE T-SHIRTS PARA OS PARTICIPANTES DO TERCEIRO PASSEIO NOTURNO, EM ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE CATORZE (14) DE**

**MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia catorze (14) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal deliberou no sentido da colaboração do Município de Anadia na iniciativa Terceiro Passeio Noturno, a promover pela Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada e a reverter em favor da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, através de apoio logístico a conceder de acordo com a disponibilidade dos serviços municipais, o qual passa por cedência de palco (se necessário), barracas, mesas e bancos (com montagem e desmontagem), e contentores de instalações sanitárias.-----

---- Na sobredita reunião, foi igualmente deliberado um eventual apoio a conceder à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia para eletrificação do espaço, som, isenção do pagamento de licenças, e com a assunção de despesas com aquisição de quatro mil (4.000) t-shirts, com gravação, por deliberação do Executivo Municipal, mediante a apresentação dos correspondentes orçamentos.-----

---- Nesse sentido, e-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada a proposta de orçamento entretanto apresentada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, em cumprimento do deliberado pelo Executivo Municipal, para fornecimento de t-shirts, com estampagem a uma cor, para os participantes no Terceiro Passeio Noturno Solidário;-----

---- Reconhecendo a relevância da finalidade conferida à iniciativa a promover, e o espírito solidário que lhe está subjacente, que, uma vez mais, se propõe envolver a comunidade em geral, e reconhecendo, também, que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia contribuirá para alcançar o objetivo proposto pela Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada;-----

---- Mantendo-se os pressupostos que presidiram à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia catorze (14) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), e em aditamento à mesma,--

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe prestar apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, mediante a atribuição de uma verba de oito mil setecentos e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos (€ 8.757,60), destinada a compensar a despesa a realizar pela Associação com a aquisição de t-shirts a distribuir aos participantes do Terceiro Passeio Noturno Solidário.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma.-----

---- **14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE GRADA,**

**NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Recreativa de Grada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos definidos no Plano de Atividades da Associação Recreativa de Grada, candidato ao Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), para a época desportiva dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, o projeto desportivo apresentado em sede da candidatura instruída pela Associação Recreativa de Grada, para beneficiar do apoio previsto no Subprograma Um (I) do sobredito PAMDD, revela a abrangência da oferta de prática desportiva quanto ao género e faixas etárias, a especial dedicação a atividades ao ar livre e em contacto com a natureza, a especial dedicação à formação de jovens no concelho de Anadia, a especial dedicação à promoção da utilização da bicicleta, a frequente e empenhada colaboração nas iniciativas do Município e Freguesias, e o crescimento da envolvimento na disciplina de pista com a utilização do Velódromo;-----

---- Considerada, nesse sentido, a avaliação efetuada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica que sustenta a candidatura instruída pela Associação Recreativa de Grada, no âmbito da qual qualifica o projeto desportivo da Associação como relevante, tanto para a promoção da prática desportiva no concelho, diversificada quanto a faixa etária e género, como para a divulgação da marca Anadia a nível nacional, devido ao prestígio alcançado pela competente organização de eventos desportivos e pelos resultados desportivos;-----

---- Considerada a evolução dos resultados desportivos alcançados por atletas da Associação, e bem assim o incremento verificado em número de atletas de formação desde a apresentação do último projeto desportivo em sede de candidatura ao apoio previsto no Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD);-----

---- Considerando, em conformidade, que o apoio do Município de Anadia poderá servir como estímulo ao desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Associação, enquanto perscrutora da modalidade desportiva de ciclismo;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Entendendo que se reveste da maior pertinência apoiar e estimular as associações que acolhem os jovens para a prática desportiva, e que complementam o investimento que vem sendo realizado pelo Município na oferta de instalações desportivas, valorizando os projetos desportivos com atividade recreativa regular para a comunidade envolvente;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de quatro mil euros (€ 4.000,00) à Associação Recreativa de Grada, no âmbito do Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a colaborar no desenvolvimento das atividades previstas no projeto desportivo da Associação para a época dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela

Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

**---- 15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO OUTEIRO DE BAIXO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA QUATRO (04) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Quatro (4) (*Apoio ao Investimento e Apetrechamento Logístico*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo ao apoio previsto no Subprograma Quatro (4) do sobredito PAMDD, destinada a participar a aquisição de equipamentos desportivos – mesas profissionais de bilhar –, de suporte à atividade desenvolvida pelo Clube;-----

---- Considerando que a pretensão do Centro decorre da necessidade de atualização dos equipamentos desportivos de que dispõe, em ordem a proporcionar aos seus atletas melhores condições para a prática da modalidade, e, a contribuir, dessa forma, para impulsionar o projeto desportivo;-----



---- Considerando, outrossim, que o apetrechamento pretendido é identificado como essencial para garantir a continuidade de crescimento do Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, que se constitui já uma referência nacional na organização de eventos oficiais da Federação Portuguesa de Bilhar;-----

---- Atentas, também, as propostas de orçamento apresentadas pelo Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo para concretização do investimento pretendido;-----

---- Considerada a avaliação concretizada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica que sustenta a candidatura instruída pelo Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, no âmbito da qual qualifica o projeto de requalificação da oferta de equipamentos desportivos do Centro como relevante, tendo em conta a dinâmica, a capacidade de trabalho e disponibilidade de colaboração na valorização do desporto e do concelho de Anadia demonstradas pelo Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, em especial ao longo da última década;-----

---- Reconhecendo que o investimento a realizar pelo Centro se revela fundamental para dar continuidade à prática da modalidade de bilhar;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de cinco mil euros (€ 5.000,00) ao Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, no âmbito do Subprograma Quatro (4) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a compartilhar a aquisição de equipamentos, mesas profissionais de bilhar, de suporte à atividade desportiva do Centro.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

**---- 16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS A ASSOCIAÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADAS A APOIAR A ATIVIDADE REGULAR DESENVOLVIDA PELAS ASSOCIAÇÕES EM DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atentas as candidaturas apresentadas pelas Associações Culturais do concelho, identificadas em mapa resumo anexo, ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para usufruir do apoio previsto para desenvolvimento da sua atividade regular, as quais, de acordo com a correspondente informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Castanheira, se encontram instruídas com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte das três (03) candidatas, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de

que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea a), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à atividade regular desenvolvida pela entidade, com vista à sua continuidade, mediante a concretização do plano plurianual de atividades*);-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social, as quais, pela sua génese, são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando, nessa constatação, que as associações culturais dependem dos apoios que lhes são concedidos, nomeadamente por parte do Município de Anadia, mas, também, das iniciativas que concretizam e que lhes permite angariar fundos para continuar a desenvolver a sua atividade;-----

---- Considerando que a atividade cultural constitui um fator de estímulo e desenvolvimento da criatividade individual e coletiva, e, nesse sentido, exerce um papel estratégico no desenvolvimento social;-----

---- Entendendo que o Município de Anadia deve continuar a apoiar as Associações Culturais, servindo, esse apoio, como incentivo à continuidade da sua atividade, e ao próprio desenvolvimento cultural, complementando, também, dessa forma, o investimento que vem sendo realizado pelo Município neste importante setor da sociedade;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pelas Associações Culturais, e a importância da sua continuidade; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea a), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição das verbas apresentadas em tabela anexa, em um total de nove mil e quinhentos euros (€ 9.500,00), destinadas a apoiar a atividade regular desenvolvida pelas Associações que instruíram a respetiva candidatura, em um total de duas (02).-----

---- Em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, o apoio a conceder deverá ser formalizado mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

**----- 17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À CASA DO POVO DE AVELÃS DE CAMINHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA DE ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pela Casa do Povo de Avelãs de Caminho ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização de obras de construção de rampa de acesso ao salão da instituição, a qual, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio

solicitado se enquadra no Programa, na alínea d), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à aquisição de bens imóveis e à realização de obras de construção, de reconstrução ou de beneficiação das instalações necessárias para o desempenho das atividades prosseguidas*);-----

---- Considerada a solução proposta pelos serviços do Município de Anadia, e aprovada em sede de Executivo Municipal, na reunião ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), em reposta ao pedido de colaboração apresentado pela Casa do Povo de Avelãs de Caminho, no sentido da implantação de uma rampa com pequena escada lateral, ao longo da parte recuada do alçado sul, com o objetivo de melhorar as condições de acessibilidade do edifício da associação;-----

---- Considerada, outrossim, a informação entretanto prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, através da qual confirma a pretensão da Casa do Povo na execução de uma rampa de acesso ao salão de festas da instituição, e promove uma análise das propostas de orçamento apresentadas;-----

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pela Casa do Povo de Avelãs de Caminho para concretização da intervenção pretendida;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pela Casa do Povo de Avelãs de Caminho, e a importância da sua continuidade; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea d), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba até sete mil e quinhentos euros (€ 7.500,00) à Casa do Povo de Avelãs de Caminho, destinada a apoiar a construção de uma rampa de acesso ao salão da instituição, com o objetivo de assegurar melhores condições de acessibilidade do edifício, a qual será paga mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e bem assim de relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos trabalhos, por parte dos serviços técnicos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas.-----

---- Em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, o apoio a conceder deverá ser formalizado mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em

conformidade.-----

---- **18. PROPOSTA DE TERCEIRA E DE SEGUNDA RENOVAÇÕES DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 12/2022 FS E PROCESSO N.º 09/2023 FS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período

máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número doze mil e vinte e dois (12/2022 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e conseqüentes renovações, da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerada, outrossim, a deliberação tomada pelo órgão executivo, no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número nove mil e vinte e três (09/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e conseqüente renovação, da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);--

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que a requerente do processo ao qual foi atribuído o número doze mil e vinte e dois (12/2022 FS) continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando, outrossim, que a requerente do processo ao qual foi atribuído o número nove mil e vinte e três (09/2023 FS), continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que o agregado familiar possui um rendimento médio mensal líquido por pessoa inferior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- Considerando, ainda, que o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do

mesmo ano), e que entrou em vigor no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), prevê, no seu artigo septuagésimo oitavo (78.º), um regime transitório, o qual consagra, no número três (03), que os prazos de vigência dos benefícios previstos no novo Regulamento se aplicam aos apoios atribuídos nos termos do regulamento revogado por este;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a terceira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número doze dois mil e vinte e dois (12/2022 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Bem assim, propõe a segunda renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número nove dois mil e vinte e três (09/2023 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De acordo com a informação prestada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e de harmonia com o previsto no número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número nove dois mil e vinte e três (09/2023 FS) apenas poderá beneficiar da medida Fundo Social por mais dois (02) meses (maio e junho), período após o qual termina a sua vigência, pelo facto de ter beneficiado da medida, nos anos dois mil e dezoito (2018) e dois mil e dezanove (2019), durante dez meses interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

---- **19. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 08/2023 FS E PROCESSO N.º 20/2023 FS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição



territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento dos requerimentos apresentados por munícipes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números oito dois mil e vinte e três (08/2023 FS) e vinte dois mil e vinte e três (20/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e conseqüentes renovações, da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição de Benefício Fundo Social, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia,

de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, com base no enquadramento mencionado supra, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o Benefício Fundo Social deverá ser cessado, pelos seguintes motivos:-----

---- - Relativamente à munícipe que instruiu o processo ao qual foi atribuído o número oito dois mil e vinte e três (08/2023 FS), pelo facto de a condição socioeconómica da requerente ter sofrido alteração positiva, deixando de reunir, em resultado, da condição especial cumulativa de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, prevista na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- - Relativamente à munícipe que instruiu o processo ao qual foi atribuído o número vinte dois mil e vinte e três (20/2023 FS), pelo facto de a condição socioeconómica da requerente ter sofrido alteração positiva, deixando de reunir, em resultado, da condição especial cumulativa de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, prevista na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, conforme denúncia operada pela própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a cessação de Benefício Fundo Social, atribuído à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número oito dois mil e vinte e um (08/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (I), do artigo septuagésimo primeiro (71.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Propõe, outrossim, a cessação de Benefício Fundo Social, atribuído à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número vinte dois mil e vinte e três (20/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, de acordo com o previsto na alínea a), do número um (I), do artigo septuagésimo primeiro (71.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

---- **20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 04/2024 MED:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a participar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo terceiro (33.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o

número quatro dois mil e vinte e quatro (04/2024 MED), para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não reúne a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do benefício referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, prevista na alínea a), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, uma vez que não tem idade igual ou superior a sessenta anos, nem é pensionista de invalidez;-----

---- Considerando, contudo, o proposto pela Técnica Superior, no sentido da possibilidade de atribuição de benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos a título excepcional, tal como previsto no número dois (02) do mencionado artigo trigésimo (30.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo em conta a situação de extrema vulnerabilidade social e económica em que o munícipe se encontra, o gasto mensal com medicação, e bem assim pelo facto de se enquadrar no artigo décimo terceiro (13.º), do sobredito Regulamento;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto no número dois (02), do artigo trigésimo (30.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o deferimento do requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quatro de dois mil e vinte e quatro (04/2024 MED), e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º).-----

---- Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- De harmonia com o disposto no trigésimo terceiro (33.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de dois (2) anos seguidos ou interpolados, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

---- **21. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO APRESENTADO PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 02/2024 ARREND:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários

que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dois dois mil e vinte e quatro (02/2024 ARREND), para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a mesma cumpre as condições gerais de atribuição dos benefícios, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não cumpre a condição especial cumulativa de acesso à atribuição de benefício referente a Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, prevista na segunda parte da alínea a), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa superior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto no artigo sexagésimo nono (69.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o indeferimento do requerimento apresentado por um munícipe, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dois dois mil e vinte e quatro (02/2024 ARREND), pelo facto de o mesmo não cumprir a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do benefício referente a Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, prevista na segunda parte da alínea a), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), do sobredito Regulamento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADA PARA OS MUNICÍPIOS, NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – PROCESSO N.º 03/2024 PPCE:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Joana Marques, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito da concretização da transferência de competências da Administração Direta e Indireta do Estado para as Autarquias Locais, em matéria de ação social (Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto), o Município de Anadia passou a assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS).-----

---- A este serviço compete, de entre outras, a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, conforme estipulado na alínea e), do artigo 3.º, e no n.º 3, do

artigo 10.º, do referido Decreto-lei, no respeito pela autonomia do poder local (alínea e), do n.º 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais).-----

---- No que respeita às prestações pecuniárias de carácter eventual, estas são atribuídas quando esgotados os apoios sociais existentes, por parte das diversas entidades da Rede Social.-----

---- Em resultado de atendimento no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Anadia, uma munícipe apresentou um requerimento para usufruir de Prestação Pecuniária de Carácter Eventual, ao qual foi atribuído o número três dois mil e vinte e quatro (03/2024), destinada a apoiar a aquisição/pagamento de óculos graduados, receitados por médico especialista. O pedido foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições para poder usufruir da Prestação Pecuniária de Carácter Eventual, traduzida no pagamento dos óculos, em um total de seiscentos e setenta euros (€ 670,00), de acordo com a proposta de orçamento economicamente mais favorável.-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número três dois mil e vinte e quatro (03/2024), e o pagamento do montante de seiscentos e setenta euros (€ 670,00), correspondente à aquisição de óculos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

**---- 23. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA, À COMISSÃO POLÍTICA CONCELHIA DE ANADIA DO PARTIDO SOCIALISTA, PARA REALIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA DE ÂMBITO POLÍTICO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Comissão Política Concelhia de Anadia do Partido Socialista pretende organizar uma conferência de âmbito político, no próximo dia vinte e cinco (25) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024). Para efeitos de concretização da atividade, o Presidente da Comissão Política solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, a partir das quinze (15) horas daquele dia vinte e cinco (25) de maio.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Comissão Política Concelhia de Anadia do Partido Socialista, no sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia, da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, no dia vinte e cinco (25) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), com vista à realização de uma conferência de âmbito político;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à entidade mencionada supra, a concretização da atividade pretendida;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Maria David Fernandes, dando conta da disponibilidade da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia para acolher a atividade no período solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, para efeitos de realização de uma conferência, a promover pela Comissão Política Concelhia de Anadia do Partido Socialista, no dia vinte e cinco (25) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Geral da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **24. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA À ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE MOGOFORES, PARA REALIZAÇÃO DE UMA GALA DE DANÇA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,



para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancia, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.-----

---- O Presidente da Direção da Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Mogofores solicita a colaboração do Município de Anadia traduzida na cedência, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia vinte (20) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), de uma gala de dança da ADABEM Art'z Dance.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Mogofores para utilização das instalações do Cineteatro Anadia no dia vinte (20) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), para realização de uma gala de dança;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à instituição mencionada supra, a concretização de um evento destinado a mostrar o trabalho desenvolvido pela escola de dança da Associação ADABEM Art'z Dance;-----

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para o dia solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização,

a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia à Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Mogofores, no dia vinte (20) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), para efeitos de realização de uma gala de dança, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada.-----

---- Tratando-se de um evento que carece, para além de Mera Comunicação Prévia, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade da promotora, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **25. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A JOÃO RICARDO FERNANDES NOGUEIRA:**-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal informou a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores de que este ponto seria retirado da ordem do dia, em resultado de uma recente alteração de dados do peticionário, nomeadamente do seu CAE, alteração essa que poderia influir na decisão a tomar pelo Executivo Municipal.-----

---- **26. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21)

de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de dezanove (19) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do mesmo dia dezanove (19) de abril, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas

prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de mil e cinquenta e seis euros e noventa e um cêntimos (€ 1.056,91), em resultado da redução aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- **27. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO POR FORMA A COMPENSAR OS CUSTOS A REALIZAR PELO CONSUMIDOR NÚMERO VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS (23600) COM A AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA ELEVAR OS EFLUENTES PRODUZIDOS NA MORADIA, SITA NO NÚMERO TRÊS (03), DA RUA DO OLIVAL, NA LOCALIDADE DE GRADA, FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na

respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo consumidor número vinte e três mil e seiscentos (23600), para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número três (03), da rua do Olival, na localidade de Grada, freguesia de Vila Nova de Monsarros, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter de suportar os custos decorrentes da aquisição e instalação de uma bomba para elevar a cota do saneamento;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Ricardo Rodrigues, através da qual confirma que a rede predial da moradia do requerente não permite a ligação gravítica ao ramal de saneamento, pelo que este terá de instalar uma bomba para elevar os efluentes produzidos pela sua moradia, a fim de efetuar a descarga para o ramal respetivo;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, consubstanciada na dispensa do pagamento das tarifas inerentes à ligação da rede predial da habitação à rede pública de drenagem de águas residuais, por forma a compensar as despesas a realizar pelo consumidor número vinte e três mil e seiscentos (23600) com a aquisição de uma bomba para elevar os efluentes produzidos na sua moradia, sita no número três (03), da rua do Olival, na localidade de Grada, freguesia de Vila Nova de Monsarros.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento.-----

**---- 28. MARIA EMÍLIA FERREIRA SALGUEIRO FERNANDES – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA FRAÇÃO IDENTIFICADA PELA LETRA “AB”, DO PRÉDIO LOCALIZADO NO NÚMERO DOIS (02) DA RUA DOS OLIVAIS, NA CIDADE DE ANADIA, DO USO DE COMÉRCIO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Maria Emília Ferreira Salgueiro Fernandes, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de

Planeamento e Gestão do Território deste Município.-----

---- No âmbito do processo registado sob o número setenta barra dois mil e vinte e quatro (70/2024), a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, a requerente apresenta o pedido de licenciamento de obras de alteração de utilização da fração identificada pela letra “AB”, do edifício localizado no número dois (02) da rua dos Olivais, na cidade de Anadia, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, do uso de comércio para habitação unifamiliar.-----

---- A suportar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, que dá conta de que, para a alteração proposta, destinada a criação de um fogo do tipo T1 com alteração de utilização do uso de comércio para habitação unifamiliar, correspondente a uma fração inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil cento e oitenta e oito (2188), e descrita na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número mil quinhentos e dois (1502), localizada no Edifício São Gabriel, na cidade de Anadia, e para a classe/categoria de espaço em que a mesma se localiza – “Espaços Centrais/Média Densidade” –, seria necessário prever, dentro dos limites do prédio, um lugar de estacionamento privado, nos termos do artigo 72.º do PDM de Anadia.-----

---- O Técnico Superior informa, ainda, que foi demonstrado, em memória descritiva, que a fração em causa não contempla qualquer lugar de estacionamento, pelo que se depreende que terá sido dispensado o seu cumprimento, e que os lugares de estacionamento no prédio estão agregados às frações e não existe espaço para adicionar lugares de estacionamento, pelo que antecipa que, nos termos previstos na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, a Câmara Municipal pode deliberar a dispensa total ou parcial da dotação de estacionamento privado e privado de uso público, quando manifestamente não for viável o seu cumprimento nas operações urbanísticas localizadas nas subcategorias de Espaços Centrais e Espaços Habitacionais – Tipo B.-----

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa da dotação total de estacionamento exigido para a fração identificada pela letra “AB”, do edifício localizado no número dois (02) da rua dos Olivais, na cidade de Anadia, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, prevista no n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de licenciamento de obras de alteração de utilização da sobredita fração do uso de comércio para habitação unifamiliar.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM NOVE (09) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADA DESIGNADA POR “CAMPO DE RUGBY – EDIFÍCIO DE BALNEÁRIOS”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o despacho exarado pela própria, em nove (09) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), na

informação prestada pela Coordenadora de Segurança do procedimento, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à minuta produzida.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Campo de Rugby – Edifício de Balneários”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em nove (09) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de aprovar o Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra), tendo por base a informação prestada pela Coordenadora de Segurança, Eng.ª Sandra Filipa Ferreira Rocha, dando conta de que o sobredito Plano se encontra de acordo com o estipulado no Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em nove (09) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), e que apresenta o valor positivo de quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e setenta cêntimos (€ 4.637.458,70), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de março de dois mil e vinte e quatro (2024), que totaliza o valor de dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro euros e noventa e dois cêntimos (€ 2.275.594,92), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. “O CICLISMO VAI À ESCOLA” – ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2023/2024) – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pelo Dirigente, Prof. Gonçalo Catalão, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade “O Ciclismo vai à Escola”, para o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), um projeto iniciado em vinte e dois (22) de janeiro, no Centro Escolar de Anadia, no âmbito do plano de Atividades de Enriquecimento Curricular e na Atividade Física/Desportiva, promovido pelo Município de Anadia, em uma

parceria com a Federação Portuguesa de Ciclismo e com o Agrupamento de Escolas de Anadia.-----

---- A iniciativa percorre todos os estabelecimentos de ensino do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Anadia, abrangendo aproximadamente setecentos e cinquenta alunos, e tem como objetivo sensibilizar as crianças para o uso correto da bicicleta, inculcando-lhes, simultaneamente, o gosto por pedalar. A intenção é que, no final do ano letivo, todos os alunos tenham contacto com esse meio de transporte, e saibam utilizar a bicicleta como um meio lúdico, constituindo-se o projeto, por outro lado, uma forma de promover a prática desportiva, junto dos mais novos, e bem assim de os consciencializar para a mobilidade suave.-----

---- **3. “MAIS PEQUENOS NA FESTA COLORIDA” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Decorrente do Plano de Ação da Rede Social para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), o Município de Anadia planeou a realização da atividade “Mais pequenos na festa colorida”, dirigida a todas as instituições sociais na área da infância, nomeadamente Pré Escolar e CATL. A iniciativa pretende fomentar o convívio entre os elementos da comunidade educativa do concelho, e promover estilos de vida saudáveis através de uma caminhada cheia de alegria, boa disposição e muita cor, a decorrer no dia doze (12) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), no Ecoparque de Anadia.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e dezassete minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----